

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 418 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. VALÉRIO SANTOS SILVA, Presidente e a Sra. SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Presidente da ASIPAG à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53495-0, que trata da tomada de contas instaurada na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, em face do Convênio ASIPAG nº 332/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 419 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JUSCELINO ALVES RODRIGUES, Prefeito à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53104-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em face do Convênio SESP Nº 087/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 420 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. AMÁRIO LOPES FERNANDES, Prefeito à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51236-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SEOF nº 269/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 421 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BATISTA, Prefeito à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/52115-9, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.539 de 14.03.2006, relativo a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 108/97 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 422 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, Prefeito à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50009-6, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 40.609 de 26.10.2006, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em face do Convênio SAGRI nº 374/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 423 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ADALBERTO VIANA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53592-0, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.451 de 02.03.2006, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SAGRI nº 085/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 424 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. AILTON CAMPOS DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 07.10.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54352-1, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 40.443 de 28.09.2006, relativo a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA DA LIBERDADE, em face do Convênio ASIPAG nº 179/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

SESSÃO DE 18.09.2008

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de setembro as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 43.901

Processo nº 2006/52283-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do EXMO. SR. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA AP nº. 1238, de 17.08.2007, que trata da aposentadoria de ELISABETH FEIO DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.902

Processo nº 2007/52433-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA AP nº 2033, de 01.12.2006, que trata da aposentadoria de TEREZA BATISTA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.903

Processo nº 2007/52448-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA AP nº 2043, de 01.12.2006, que trata da aposentadoria de ODAIR SÁ DE ALMEIDA, no cargo de Professor, cód. GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.904

Processo nº 2007/53612-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Ministério Público do Estado.

Relator: Conselheiro Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA s/nº de 17.08.2007, que trata da aposentadoria de WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JUNIOR, no cargo de Motorista, código MP-AOM-105-B-III, lotado no Ministério Público do Estado, devendo o Ministério Público do Estado, corrigir o Ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.905

Assunto: Pensões Civis

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/53698-9 – NORMA MARIA DA SILVA VIANNA, dependente do ex-segurado GUSTAVO AFFONSO BOUÇÃO VIANNA – PORTARIA PS nº. 0217, de 29.04.2005; e Processo nº. 2007/54364-5 – MALAQUIAS PEREIRA DA PIEDADE, dependente da ex-segurada JÚLIA SOUSA DA PIEDADE – PORTARIA PS nº. 0172 de 16.01.2006.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões Civis discriminadas, devendo o IGE-PREV corrigir os atos na forma dos pareceres do departamento de controle externo deste tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.906

Processo nº 2007/54240-5

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA PS Nº. 0392, de 08/09/2005, que trata da pensão civil em favor de MARINA ROSA BAIA SILVA, dependente, do ex-segurado APOLINÁRIO ROSA DA SILVA.

ACÓRDÃO: 43.907

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2005/53328-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio nº. 030/2004 e termo aditivo, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES, Prefeito; Processo nº. 2006/51907-7 – SOCIEDADE BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DO AMPARO, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao Convênio nº. 039/2005, firmados com a SESP de responsabilidade do Sr. GILBERTO RAIOL MONTEIRO, Presidente.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.908

Processo nº. 2006/52034-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 36/2005 firmado entre o MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS e a SETEPS.

Responsável: Sra. RAIMUNDA DAS GRAÇAS BORGES TRAPASSO, Coordenador-Geral.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$-135.320,05 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos), com isenção de multa regimental em face a aplicação do Prejulgado nº. 14 e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 43.909

Processo nº. 2002/53303-2

Assunto: Prestação de contas referente ao